

CMU 000456-126 27/Mar/2023 09:17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Ofício 41

Ofício nº 20/2023 – SECAD – Gabinete Secretário

Uruguaiana, 24 de março de 2023.

À sua Excelência o senhor

JOALCEI ALVES GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: **Resposta ofício 123/2023.**

Senhor Presidente da Câmara:

Em atenção ao recebimento do ofício nº 123/2023, vimos por intermédio deste informar que está sendo dado andamento na solicitação de realização de extensão de rede por parte do Município, junto ao Grupo CPFL.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pâmela Laubins Gonçalves

Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Uruguaiana



Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Patrimônio



C.I. Nº 117/2023-COPAT-SECAD

Uruguaiana, 16 de março de 2023.

DE: COPAT

PARA: SECAD

ASSUNTO:

Senhora Secretária Adjunta:

Ao cumprimentá-la respeitosamente, e em resposta a vosso despacho na CI Nº 123/2023 da SEGOV, que trata de solicitação do Poder Legislativo, feita pelo vereador Delgado, quanto a expansão de rede de energia elétrica nas imediações da travessa Nemésio Fabrício nº 2400, informamos que após consulta à empresa RGE, a referida empresa nos encaminhou E-mail com as situações em que pode realizar extensão de rede, e os devidos trâmites que devem ser realizados para atendimento desta demanda.

Segue em anexo o E-mail da empresa RGE com as informações necessárias.

Sem mais, subscrevemo-nos.


José Osvaldo da Silva Santos

Gestor de Contas

GABINETE - SECAD
Recebido em
16/03/23

Raphael

RES: Solicitação de Extensão de Rede



De Thiago Oliveira Paz <thiago.paz@cpfl.com.br>
Para patrimonio@uruguaiana.rs.gov.br <patrimonio@uruguaiana.rs.gov.br>
Data 16-03-2023 06:33

Check List - Extensão de Rede (atualizado).pdf (~138 KB) Check List - Iluminação Pública. v2.xlsx (~79 KB)

Uso Interno CPFL

Bom dia Osvaldo,

Existem dois processos para realizamos uma Extensão de Rede.

1 - Quando se faz necessário uma Extensão para atendimento exclusivo para Iluminação Pública, onde Prefeitura Municipal deverá ingressar com este pedido, preenchendo todas as informações do Check List.

2 - Quando o cliente não possui energia elétrica e necessita desta Extensão, devido a distância do Poste de Baixa Tensão.

Segue em anexo os dois formulários.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Thiago Oliveira Paz

Consultor de Negócios
Gerência de Relacionamento com o Poder Público
RGE - Uma empresa do Grupo CPFL - Alegrete

www.rge-rs.com.br

-----Mensagem original-----

De: patrimonio@uruguaiana.rs.gov.br <patrimonio@uruguaiana.rs.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de março de 2023 11:48
Para: Thiago Oliveira Paz <thiago.paz@cpfl.com.br>
Assunto: Solicitação de Extensão de Rede

CUIDADO!: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia, solicito que seja feita uma Extensão de Rede de Energia Elétrica nas imediações da Travessa Nemésio Fabrício nº 2400 a mesma fica próxima a entrada do Jardim do Salso, os moradores desta imediação alegam que se faz necessária que seja feita essa extensão pelos desafios de segurança decorrentes a falta e iluminação. Gestor Osvaldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



C. I. Nº. 123/2023

Uruguaiana, 02 de Março de 2023.

URGENTE

De: **SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo

Para: **SECAD** – Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho **Ofício nº 99/223/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Delgado, solicita providências conforme anexo.

Solicita resposta no prazo de (5) dias, tendo em vista que o Executivo Municipal possui o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar a resposta ao Legislativo, conforme previsto no Artigo 29, Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 29.
Todos os órgãos do Município estão obrigados a prestar, no prazo, as informações solicitadas pelas comissões de inquérito, bem como fornecer os materiais e documentos solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ab. Patrimônio para
resposta.

Pâmela Leubins Gonçalves
Secretaria Adjunta de
Administração
14.03.2023

PAULO PEIXOTO FOSSARI,
Secretário de Governo.

RECIBO - SECAD
Recebido em
02/03/23